

PROJETO DE LEI Nº 020/89

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.179, DE  
17 DE MAIO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 21 6/89  
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO GARÇAS**

ESTADO DE MATO GROSSO



M E N S A G E M Nº 020 DE 05 DE Junho DE 1.989

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

<b>PROTOCOLO</b>			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº <u>502</u> Livro <u>03</u>	Folha <u>89</u>	Data <u>05</u> / <u>06</u> / <u>89</u>	
Horas <u>17:30</u>			
<i>M. Souza</i>			
Funcionário			

Temos a honra de nos dirigir à Vossas Excelências para submeter à digna apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei em anexo com vista à dar redação mais adequada ao artigo 1º da Lei nº 1.179, de 17 de maio de 1.989.

O mencionado artigo cria a Escola Municipal de 1º Grau do Jardim Nova Barra, sede deste Município, atribuindo-lhe a denominação de "ESCOLA DE 1º GRAU HELENA ESTEVES."

Ocorre que após sancionada a Lei e no correr das providências legais à sua instalação, verificou-se que a comissão do vóábulo "MUNICIPAL" na denominação da escola transformou-se em pedra de tropeço à sua instalação e ulterior funcionamento, tal como em confecção de impressos, registro no MEC, viabilização de recursos, letreiros e o que é mais drástico, no uso e exercício da denominação pelo corpo discente.

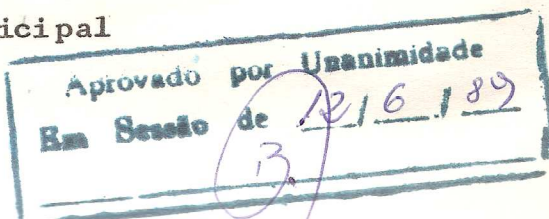
Assim sendo, a razão e objetivo do presente projeto é puramente técnico, não envolvendo outra coisa. Pretende ele simplesmente alterar para melhor a denominação original, sua remessa a essa digna casa é sua elementar condição de ser lei, porisso, alterável somente por outra lei.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e alta consideração.

Barra do Garças-Mt, 05 de Junho de 1.989.

*Paulo Cesar Raye de Aguiar*  
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal





# BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



3

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 05 DE Junho DE 1989

PROTÓCOLO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 Nº 502 Livro 03 Folha 89v Data 05/06/89  
 Horas 12:30  
 Funcionário *Paulo*

" Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.179, de 17 de maio de 1989, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.179, de 17 de maio de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, localizada no loteamento Jardim Nova Barra do Garças, nesta cidade, denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU HELENA ESTEVES". "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-Mt, 05 de Junho de 1.989

*Paulo*  
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 12/6/89  
*(13)*



*Cópia*

LEI Nº 1.179 DE 17 DE maio DE 1989

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal que Menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, localizada no loteamento Jardim Nova Barra do Garças, nesta cidade, denominada "ESCOLA DE 1º GRAU HELENA ESTEVES".

Art. 2º - A escola a que menciona o artigo anterior e que vem funcionando como extensão da Escola "EUCLIDES DA CUNHA" passará, a partir da presente Lei, a possuir autonomia administrativa própria, integrando, assim, a rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os recursos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

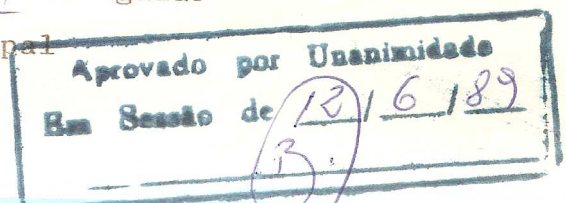
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 1989

*Boce!*  
Dr. Paulo César Raye de Aguiar

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei n.º 020/89*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Sim</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Usabilidade  
 Em Sessão de *16/8/89*

OBS.: *Faço notar a formação da Comissão de Lei, para a realização*

# Câmara Municipal de Barra do Garças

6

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 020/89*

VELEADORES	LEGENDA	SIM	NAO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Sim</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
<del>Dr. Paulo Arentes Ferreira Gonçalves</del>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Usabilidade  
 Eto. Decreto de 12/6/89

OBS.: *meio*